



**PROJETO DE LEI Nº 019/2024
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar **A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ**, com sede na PC Barão do Rio Branco, Nº 93, Bairro Campinas, Belém/PA, CEP nº. 66.015-060, o imóvel localizado na área descrita como LOTE 008/ QUADRA 206/ SETOR 002, localizada na Avenida Osterno Maia, com as seguintes Coordenadas Geográficas: Partindo do marco P-04, coordenada plana UTM 9.265.663,519 m Norte e 391.651,442 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimute plano de 92°12'30" chega-se ao marco P-05, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 31,40 m e azimute plano de 182°32'20" chega-se ao marco P-03, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimute plano de 272°45'18" chega-se ao marco P-02, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,26 m e azimute plano de 2°32'23" chega-se ao marco P-04, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 469,926 m com Perímetro de 92,6570 m, em favor da **Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará**.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

1. Georreferenciamento;
2. Croqui da área com Mapa de localização;
3. Memorial Descritivo;
4. Anexo de dados técnico;
5. Fotos de imagem de satélite.

Art. 2º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, autorizado a abrir mão da cláusula de reversibilidade prevista na Lei Municipal nº. 371/2009, de 30 de março





de 2009.

Art. 3º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, através do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ.

Art. 4º. Fica autorizado A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ, a proceder o devido registro junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de São Félix do Xingu/PA, do respectivo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



29ª Subseção da OAB da Seção do Estado do Pará

Ofício n. 06/2024 OAB-SFX

São Félix do Xingu/PA, segunda-feira, 24 de junho de 2024.

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ.**

Assunto: Cessão de terreno para construção da 29ª Subseção da OAB de São Félix do Xingu/PA.

Raudeyck de Oliveira Bessa - Presidente OAB 29ª Subseção da OAB de São Félix do Xingu/PA, vem, a presença de Vossa Senhoria, requerer análise quanto a viabilidade em disponibilizar uma área do terreno onde fica localizado a sede do Fórum da Comarca de São Félix do Xingu - PA, para a construção da 29ª Subseção da OAB de São Félix do Xingu/PA, haja vista a grande demanda jurisdicional na referida região, o que enseja em grande trânsito de profissionais de outras regiões do Estado, além daqueles que integram a Comarca.

Certos de poder contar com sua compreensão, antecipam-se os agradecimentos e renovam-se nossos protestos de estima e elevada consideração.

RAUDEYCK DE
OLIVEIRA
BESSA:99430002287Assinado de forma digital
por RAUDEYCK DE OLIVEIRA
BESSA:99430002287
Dados: 2024.06.24 11:57:23
-03'00'*Raudeyck de Oliveira Bessa*
Presidente

29ª Subseção da OAB de São Félix do Xingu/PA

